



I - PRINCIPIOS GERAIS

1. O Governo-sombra é autónomo de um futuro governo apoiado pela Frente. Todavia, deverá projectar a imagem do que poderá ser tal Governo.
2. A estrutura, composição e funcionamento do Governo-sombra deverá exprimir o alargamento do espaço do socialismo democrático, distinguindo-se claramente de um Governo do tipo PS+independentes. Neste sentido deverá ser evitada a utilização de elementos já sujeitos a forte desgaste perante a opinião pública.
3. Inovação, competência e operacionalidade deverão constituir os traços caracterizadores do Governos-ombra da Frente.
4. O Governo-sombra deverá ser constituído por representantes qualificados indicados pelas organizações políticas que integram a Frente e por elementos sem filiação político-partidária de elevada competência e expressamente solidários com os textos políticos e programáticos fundamentais da Frente.

II - ATRIBUIÇÕES

1. Coordenar os trabalhos das comissões e grupos de trabalho mistos que venham a ser constituídos no âmbito da preparação do Programa de Acção.
2. Propôr ao Conselho Geral as grandes iniciativas que devem integrar o Programa de Governo e as que devem ser de iniciativa parlamentar da Frente.
3. Assegurar a preparação do Programa Eleitoral e do Programa de Governo.
4. Dar execução às tarefas que lhe sejam cometidas pelo Conselho Geral ou pela Comissão Coordenadora.
5. Propor ao Conselho Geral as acções e iniciativas que julgue adequadas ao seu eficaz funcionamento.
6. Analisar sistematicamente e proceder à avaliação crítica das decisões do Governo AD e orientar o processo de divulgação dessas críticas.

III - ESTRUTURA

1. A estrutura do Governo-sombra deverá ser relativamente inovadora e susceptível de ajustamentos e reflectir as prioridades do Programa Eleitoral.
2. O Governo-sombra será coordenado por um Coordenador-Geral.
3. O Governo-sombra será estruturado nas seguintes áreas :
 - Assuntos Políticos e Justiça
 - Negócios Estrangeiros
 - Regionalização
 - Plano e Assuntos Económicos



- Desenvolvimento Rural e Pescas
 - Desenvolvimento Industrial e Tecnológico
 - Infra-estruturas sócio-económicas
 - Trabalho e Assuntos Sociais
 - Qualidade de vida e Habitação
 - Educação e Cultura
 - Saúde
4. Cada uma destas áreas será coordenada por um Ministro. Para efeitos de coordenação da acção governativa três destes Ministros serão designados Vice-primeiros-ministros (ou Ministros de Estado): Assuntos Políticos e Justiça, Plano e Assuntos Económicos, Trabalho e Assuntos Sociais.
5. O Vice-primeiro-ministro para o Plano e Assuntos Económicos coordenará as seguintes áreas :
- Plano e Assuntos Económicos
 - Desenvolvimento Rural e Pescas
 - Desenvolvimento Industrial e Tecnológico
 - Infraestruturas sócio-económicas
6. O Vice-primeiro-ministro para o Trabalho e Assuntos Sociais coordenará as seguintes áreas :
- Trabalho e Assuntos Sociais
 - Qualidade de vida e Habitação
 - Educação e Cultura
 - Saúde
7. Os Ministros da Regionalização e dos Negócios Estrangeiros serão coordenados directamente pelo Coordenador-Geral.
8. A área dos Assuntos Políticos e Justiça englobará os seguintes pelouros:
- Administração Interna
 - Justiça
 - Defesa Nacional
 - Comunicação Social
9. A área Negócios Estrangeiros englobará os seguintes pelouros:
- Integração Europeia
 - Cooperação
10. A área Regionalização englobará os seguintes pelouros:
- Regiões Autónomas
 - Descentralização
11. A área Plano e Assuntos Económicos englobará os seguintes pelouros:
- Plano, Cooperativismo e Autogestão
 - Finanças
 - Comércio, Defesa dos Consumidores e Turismo
 - Economia Pública



12. A área Desenvolvimento Rural e Pescas englobará os seguintes pelouros:
 - Reestruturação Agrária
 - Fomento e Ordenamento Agrícola
 - Indústrias Alimentares
 - Associativismo Agrícola
 - Pescas
13. A área Desenvolvimento Industrial e Tecnológico englobará os seguintes pelouros:
 - Indústria Ligeira e Pequenas e Médias Indústrias
 - Indústria Pesada
 - Desenvolvimento Tecnológico
14. A área Infraestruturas Sócio-Económicas englobará os seguintes pelouros:
 - Construção Civil e Obras Públicas
 - Transportes e Comunicações
15. A área Trabalho e Assuntos Sociais englobará os seguintes pelouros:
 - Trabalho
 - Assuntos Sociais
 - População e Emprego
16. A área Qualidade de Vida e Habitação englobará os seguintes pelouros:
 - Habitação e Planeamento Urbanístico
 - Meio Ambiente
17. A área Educação e Cultura englobará os seguintes pelouros:
 - Educação
 - Cultura
 - Desenvolvimento Científico

Fundação Cuidar o Futuro

IV - FUNCIONAMENTO

1. O Governo-sombra reunirá a dois níveis:
 - plenário
 - por zonas de coordenação: Conselho Económico
Conselho Social
2. As reuniões do Governo-sombra serão orientadas pelo Coordenador-Geral ou, por delegação de funções, pelo respectivo Vice-primeiro-ministro no que respeita ao Conselho Económico (Plano e Assuntos Económicos) e no que respeita ao Conselho Social (Trabalho e Assuntos Sociais).
3. O Governo-sombra será convocado pelo seu Coordenador-Geral e reunirá ordinariamente duas vezes por semana. O Conselho Económico e o Conselho Social reunirão de modo a preparar as reuniões do plenário e, pelo menos, uma vez por semana.
4. Cada responsável de área de governo assegurará a coordenação dos respectivos pelouros e dos diferentes grupos de trabalho e outras estruturas de apoio que vinham a ser criadas.
5. As decisões do Governo-sombra serão tomadas por consenso ou quando tal não for possível por maioria qualificada. O Coordenador-Geral terá voto de qualidade.